



Estado do Rio do Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

DADOS GERAIS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos e materiais ambulatoriais e hospitalares especificados no Anexo II deste Edital. Parte 2

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25 de março de 2021, às 09hs e 55min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de março de 2021, às 10hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO :

Pregoeiro: Roberta Bubols Machado

e-mail: licitaherval@yahoo.com.br

Fone : (53) 3267-2900

Celular 53 984487731

Endereço: Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, Herval/RS, Cep – 96310-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado do Rio do Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Licitação pública para registro de preços de medicamentos e material de uso ambulatorial e hospitalar especificados no Anexo II deste Edital, sob a Modalidade de Pregão Eletrônico.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry, Prefeito Municipal de Herval - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021, do tipo menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº nº. 127, de 25/11/2009, subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO:

Descrição do objeto:

- 1.2. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos e materiais especificados no Anexo II deste Edital.
- 1.3. Os medicamentos e materiais serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.
- 1.4. Os medicamentos e materiais relacionados no Anexo II deverão ter uma validade mínima de 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.
- 1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma da Ata fornecida pelo sistema e nas condições previstas neste Edital.
- 1.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 1.7. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

2 – CALENDÁRIO

- 2.1. O presente edital estará disponível aos interessados, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 12 de março de 2021, às 18h.
- 2.2. As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada.
- 2.3. O prazo limite para envio das propostas será no dia 25 de março de 2021, às 9hs e 55min.
- 2.4. A abertura do Pregão Eletrônico será dia 25 de março de 2021, às 10hs.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente

cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite (item 2.3).

- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
 - 4.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

5 - PROCEDIMENTOS

5.1. Envio das Propostas de Preços

- 5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
- 5.1.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) O preço unitário poderá ser aceito com até 03 (três) casas decimais, em moeda corrente nacional.
 - b) O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 03 (três) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;
 - c) Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
 - d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos

- comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;
 - f) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
 - g) Indicar a validade dos medicamentos que deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal**, este item será rigorosamente controlado;
 - h) **TODOS** os itens deverão ser de primeira qualidade.

Observação: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.2. Formulação de Lances

- 5.2.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 3 (três) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.2.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.
- 5.2.6. Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.2.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.2.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, **enviando a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, no prazo máximo de 3 (três) horas, para o e-mail licitaherval@yahoo.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 6.

Observação: A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados e o não envio da certidão até a hora determinada pelo pregoeiro acarretará em inabilitação.

5.3. Recursos Administrativos

5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

5.3.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

5.3.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir das 08 horas do dia seguinte, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.

5.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

5.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

5.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. Julgamento das Propostas

5.4.1. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.4.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

5.4.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

5.4.4. SERÁ CONSIDERADO EXCESSIVO, ACARRETANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, OS PREÇOS UNITÁRIOS SUPERIORES AOS CONSTANTES NO ORÇAMENTO PRÉVIO MÁXIMO (ANEXO III DESTE EDITAL).

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Para confirmar a habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha dos itens**

vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, em papel identificador da empresa:

- a) Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e Certidão de Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;
- h) **Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;**
- i) **Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa;**
- j) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento), no caso de medicamentos);**
- k) **Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar à Pregoeira.**
- l) **Os documentos constantes nas letras ‘j e k’ deverão estar identificados com capa grampeados ou encadernados em ordem de acordo com os itens (ex: folha 1 item 1). Quando um documento servir para vários itens, identificar na parte superior da página a qual itens se refere, podendo ser a caneta.**

OBS 1: Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123 deverá incluir no envelope da habilitação declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

OBS 2: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 6.2.** Os documentos e a planilha deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE HERVAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}

6.3. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

6.3.1. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.

7.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8 – ENTREGA

8.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF (empenho)**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

8.2. Os itens do Anexo II deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Herval, situada na Rua XV de Novembro, nº 680 em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

8.3. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

8.4. Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

8.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 – PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

9.1. Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estarão identificados no empenho, ordem de compra, solicitado pela secretaria competente.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 9.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.7. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.9. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.
 - 9.9.1. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
 - 9.9.2. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Herval, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
 - 9.9.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.
 - 9.9.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
 - 9.9.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Do Município:

- 10.1.1. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- 10.1.2. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;
- 10.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 10.1.4. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.5. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.7. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

10.2. Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 10.2.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b)** Multa sobre o valor atualizado do contrato facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;
 - de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, caso não haja justificativa convincente, limitado em 15 dias após será considerado inexecução contratual parcial com multa de 10% sobre o valor do contrato não adimplido cumulado com a suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 3 meses;
 - c)** Por inexecução total do contrato multa de 15% sobre o valor cumulado com suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 02 anos.
 - d)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.3.** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.5.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.6.** Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

- 11.7.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 11.8.1** – Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
 - f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.8.2** - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- 11.9.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.10.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 11.11.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.12.** O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 12.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
 - c) cancelamento parcial ou total.
- 12.5.** Homologado pela(o) Prefeita(o) Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados na Secretaria da Saúde e Setor de Licitações que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento – AF pela Secretaria de Saúde, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- 12.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

- 12.7.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.
- 12.8.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.
- 12.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Herval, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone: (53) 3267-2900/1222, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 12.11.** Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – LISTA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO;

ANEXO III – ORÇAMENTO PRÉVIO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

Herval, 10 de março de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Roberta Bubols Machado
Pregoeira

Fernando Carlos C. Silveira
Secretário de Administração

De acordo:

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N°

OBS: A Ata que será válida e utilizada será a gerada pelo sistema eletrônico.

Aos ... dias do mês de, no, **Município de Herval**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671 nesta cidade de Herval (RS), inscrição no CNPJ sob o número 88.080.379/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal,, CPF, portador da Carteira de Identidade de número, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°/2021, D5 REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de medicamentos, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Marca	Preço unitário:
.....

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto nº. 127, de 25/11/2009, Leis Federais nº (10.520/02) e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Setor de Licitações, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII item 1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

X - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

II - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

III - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

IV - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

V - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação

apresentada no procedimento licitatório.

VI - No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

VII - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

X - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

II - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Herval, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

IV - Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

V - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

VI - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF (empenho)**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município e com o item 8 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;
 - de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, caso não haja justificativa convincente, limitado em 15 dias após será considerado inexecução contratual parcial com multa de 10% sobre o valor do contrato não adimplimentado cumulado com a suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 3 meses;
- c) Por inexecução total do contrato multa de 15% sobre o valor cumulado com suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente Ata somente terá eficácia depois de ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Herval, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herval, RS, em.....

Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO II
“Lista de Medicamentos Proposta”
Pregão Eletrônico nº: 006/2021

Objeto: Registro de preços de medicamentos e materiais ambulatoriais e hospitalares – Parte 02
Registro de Preço 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ÁGUA DESTILADA 5ML	1.000 ampolas		
2.	ÁGUA DESTILADA 10ML	1.000 ampolas		
3.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	200 frascos		
4.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	200 frascos		
5.	ACICLOVIR INJETÁVEL 250MG	300 ampolas		
6.	ATROPINA 0,50MG/ML (AMP. C/1ML)	400 ampolas		
7.	AMINOFILINA 24MG/ML (AMP. C/10ML)	800 ampolas		
8.	AMINOFILINA 100MG	500 comprimidos		
9.	AMIODARONA 50MG/ML (AMP.C/ 3ML)	500 ampolas		
10.	AMIODARONA 200MG	500 comp.		
11.	ATENSINA 0,200MG (CLONIDINA)	1.000 comprimidos		
12.	ATENSINA 0,150MG (CLONIDINA)	2.000 comprimidos		
13.	ALPRAZOLAM 0,25MG	2.000 comprimidos		
14.	ALPRAZOLAM 0,5MG	2.000 comprimidos		
15.	ALPRAZOLAM 1MG	2.000 comprimidos		
16.	ALPRAZOLAM 2MG	2.000 comprimidos		
17.	BAMIFILINA 300MG	500 comprimidos		
18.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000UI	1.000 frascos		
19.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	3.000 ampolas		
20.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	1.000 ampolas		
21.	BENZILPENICILINA 400.000 UI	500 ampolas		

22.	BETAMETASONA, ACETADO+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+MG/ML	1.000 frasco-ampola		
23.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4/500MG/ML (AMP. C/5ML)	1.000 ampolas		
24.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20ML GTS.	100 frascos		
25.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMP. C/ 1ML)	2.000 ampolas		
26.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML	100 frascos		
27.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	60 frascos		
28.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (AMP. C/ 10 ML)	200 ampolas		
29.	CAFEÍNA + CARISOPRODOL +DICLOFENACO + PARACETAMOL 30/125/50/300MG	5.000 comprimidos		
30.	CAPTOPRIL 50 MG	2.000 comprimidos		
31.	CEFEPINA 1G FRASCO AMPOLA (CEFALOSPORINA)	2.000 ampolas		
32.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLÁSTICA COM 100ML	2.000 bolsas		
33.	CEFALOTINA 1G	1.000 ampolas		
34.	CEFUROXIMA SÓDICA (INJETÁVEL 750 MG)	1.000 ampolas		
35.	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO C/ 2ML)	1.500 ampolas		
36.	CETOPROFENO 50MG/ML (AMP. C/ 2ML)	4.000 ampolas		
37.	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG IV	5.000 ampolas		
38.	CEFTRIAXONA 1G (USO INTRAMUSCULAR)	5.000 ampolas		
39.	CEFTRIAXONA 1G (USO ENDOVENOSO)	5.000 ampolas		
40.	CARVÃO ATIVADO (CARVÃO VEGETAL) COMPRIMIDO	500 comprimidos		
41.	CLORETO DE SÓDIO 20% (AMP. C/ 10ML)	1.000 ampolas		
42.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (AMP. C/2ML)	500 ampolas		
43.	CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML C/5ML)	500 ampolas		
44.	CLONAZEPAM 0,5MG	1.000 comprimidos		
45.	COLÍRIO ANESTÉSICO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	50 frascos		

	ESTÉRIL) C/ 10ML			
46.	CODEÍNA + DICLOFENACO 50/50MG	1.000 comprimidos		
47.	COLAGENASE POMADA 30 GRAMAS	200 tubos		
48.	CEDILANIDE 0,2MG (AMP. C/2ML)	200 ampolas		
49.	CIMETIDINA 150MG/ML (AMP.C/2ML)	1.000 ampolas		
50.	CITALOPRAM 20MG	2.000 comprimidos		
51.	DRAMIN B6 DL 3MG/ML (AMP.C/10ML)	1.000 ampolas		
52.	DRAMIM B6 (AMP. C/1ML)	1.000 ampolas		
53.	DRAMIM GOTAS B6 (Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina)	200 frascos		
54.	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMP. C/ 2,5 ML)	1.000 ampolas		
55.	DEXAMETASONA 4MG	3.000 comprimidos		
56.	DIPIRONA 500MG/ML (AMP. C/ 2ML)	2.000 ampolas		
57.	DIPIRONA 50MG/ML (XAROPE 100 ML)	200 frascos		
58.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML (AMP. C/ 3ML)	1.000 ampolas		
59.	DILTIAZEM 30MG	1.000 comprimidos		
60.	DIAZEPAM 10MG/2ML (AMP. C/ 2ML)	800 ampolas		
61.	DIAZEPAM 5MG	1.000 comprimidos		
62.	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO C/100ML	200 frascos		
63.	DOMPERIDONA 10MG	1.000 comprimidos		
64.	DOPAMINA 5MG/ML (AMP. C/ 10ML)	500 ampolas		
65.	DOXICICLINA 100MG	1.000 comprimidos		
66.	DOLANTINA 50MG/ML (AMP. C/ 2ML)	1.000 ampolas		
67.	EFORTIL 10 MG/ML (AMP. C/ 1ML)	500 ampolas		
68.	EPINEFRINA 1MG/ML (AMP. C/ 1ML)	300 ampolas		
69.	ESPIRAMICINA 500MG	2.000 comprimidos		
70.	ERITROMICINA, ESTEARATO DE 10MG	2.000 comprimidos		
71.	ERITROMICINA, ESTEARATO 50 MG/ML SUSPENSÃO	500 frascos		
72.	ESCITALOPRAM 10MG	1.000 comprimidos		

73.	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMP.C/ 2ML)	800 ampolas		
74.	FUROSEMIDA 40 MG	1.000 comprimidos		
75.	FENITOÍNA 5% 50MG/ML (AMP. C/2ML)	300 ampolas		
76.	FENOBARBITAL 200MG (AMP.C/2ML)	300 ampolas		
77.	FORMOTEROL + BECLOMETASONA 6/100 FRASCOS C/ 120 DOSES	100 frascos		
78.	FLUMAZENIL 0,5 MG (AMP. C/ 5ML)	1.000 ampolas		
79.	GENTAMICINA 20MG (AMP. 1ML)	2.000 ampolas		
80.	GENTAMICINA 40MG (AMP. 1ML)	2.000 ampolas		
81.	GENAMICINA 80MG (AMP. 1ML)	1.000 AMPOLAS		
82.	GLICOSE 25% (AMP. C/10 ML)	500 ampolas		
83.	GLICINATO DE MAGNÉSIO + PIRIDOXINA	1.000 comprimidos		
84.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	500 ampolas		
85.	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMP. C/ 1ML)	500 ampolas		
86.	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML (AMP. 1ML)	500 ampolas		
87.	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 0,25ML	300 ampolas		
88.	HEPARINA 25.000 UI (FRASCO-AMPOLA 5ML) 5.000UI/ML	200 frasco-ampolas		
89.	HIDROGEL com ALGINATO (POMADA) BISNAGA 85g	300 tubos		
90.	HIDRALAZINA 20MG/ML (AMP. C/1ML)	200 ampolas		
91.	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	1.000 comp.		
92.	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDOS	1.000 comp.		
93.	HIDROCORTIZONA 500MG	1.000 ampolas		
94.	HIDROCORTIZONA 100MG	800 ampolas		
95.	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO 5MG SUBLINGUAL	800 comprimidos		
96.	ITRACONAZOL 100MG	800 comprimidos		
97.	LEVOFLOXACINO 500MG	3.000 comprimidos		
98.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) BOLSA PLÁSTICA C/ 100 ML	2.000 bolsas		
99.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	1.000 comprimidos		
100.	LEVOMEPRIMAZINA 4% FRASCOS 20ML	200 frascos		

101.	LIDOCAÍNA GELEIA 2% COM BICO APLICADOR 30G	100 tubos		
102.	LORAZEPAM 2MG	800 comprimidos		
103.	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL	200 tubos		
104.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (AMP. C/ 2ML)	3.000 ampolas		
105.	METHERGIM 0,2 MG (AMP. C/1ML)	400 ampolas		
106.	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5,0 MG/ML BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% (500 MG) DE METRONIDAZOL.	300 bolsas		
107.	MIDAZOLAM 5MG/ML (AMP. C/3ML)	200ampolas		
108.	MORFINA 10MG/ML (AMP. C/ 1ML)	400 ampolas		
109.	NIFEDIPINO 10MG	1.000 comprimidos		
110.	NIMESULIDA 100MG	1.000 comprimidos		
111.	NIMESULIDA 50MG/ML gts	300 frascos		
112.	NIMODIPINO 30MG	1.000 comprimidos		
113.	NORTRIPTILINA 50MG	1.000 comprimidos		
114.	NORIPURUM 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA C/1 AMPOLA 5ML	500 ampolas		
115.	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG	1.000 ampolas		
116.	OLANZAPINA 10MG	1.000 comprimidos		
117.	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL 2ML	1.000 ampolas		
118.	OLÉO MINERAL FRASCOS 100ML	100 frascos		
119.	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 100ML	300 frascos		
120.	OXITOCINA 10 UI (AMP. C/ 1ML)	200 ampolas		
121.	PANTOPRAZOL 20MG	1.000 comprimidos		
122.	PARACETAMOL 500 MG	1.000 comprimidos		
123.	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	2.000 comprimidos		
124.	PAROXETINA 40MG	1.000 comprimidos		
125.	PROMETAZINA 25MG/ML (AMP. C/2ML)	800 ampolas		
126.	RANITIDINA 25MG/ML (AMP. C/2ML)	800 ampolas		
127.	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 15 ML	500 frascos		

128.	SIMETICONA 40MG	500 comprimidos		
129.	SULFATO DE AMICACINA 500MG	1.000 ampolas		
130.	SULFADIAZINA DE PRATA 20MG CREME TUBO 30G	500 tubos		
131.	SULPIRIDA 50MG	1.000 comprimidos		
132.	SULPIRIDA 200MG	1.000 comprimidos		
133.	TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMP. C/ 1ML)	200 ampolas		
134.	TERRAMICINA 100MG INJETÁVEL	1.000 ampolas		
135.	TRANSAMIM (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 25MG/5ML	600 ampolas		
136.	TRAMADOL 500MG	1.000 comprimidos		
137.	TRAMADOL 50MG/ML	1.500 ampolas		
138.	TENOXICAM 20MG	1.000 ampolas		
139.	TEOFILINA 100MG	800 comprimidos		
140.	VANCOMICINA 500MG	1.000 frascos		
141.	VERAPAMIL 2,5 MG/ML (AMP. C/ 2ML)	200 ampolas		
142.	VERAPAMIL 80MG	500 comprimidos		
143.	VITAMINA K 10MG/ML (FITOMETADIONA) (AMP. C/ 1ML)	300 ampolas		
144.	XILOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML	500 ampolas		

Local e data:

Validade proposta:

Dados da Empresa e Representante Legal:

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa:

ANEXO III
ORÇAMENTO PRÉVIO
Pregão Eletrônico nº: 006/2021

Registro de preços de medicamentos e materiais ambulatoriais e hospitalares – Parte 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ÁGUA DESTILADA 5ML	1.000 ampolas	0,250	
2.	ÁGUA DESTILADA 10ML	1.000 ampolas	0,300	
3.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	200 frascos	15,000	
4.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	200 frascos	20,000	
5.	ACICLOVIR INJETÁVEL 250MG	300 ampolas	7,000	
6.	ATROPINA 0,50MG/ML (AMP. C/1ML)	400 ampolas	1,100	
7.	AMINOFILINA 24MG/ML (AMP. C/10ML)	800 ampolas	1,500	
8.	AMINOFILINA 100MG	500 comprimidos	1,000	
9.	AMIODARONA 50MG/ML (AMP.C/ 3ML)	500 ampolas	2,500	
10.	AMIODARONA 200MG	500 comp.	1,330	
11.	ATENSINA 0,200MG (CLONIDINA)	1.000 comprimidos	11,000	
12.	ATENSINA 0,150MG (CLONIDINA)	2.000 comprimidos	11,000	
13.	ALPRAZOLAM 0,25MG	2.000 comprimidos	1,500	
14.	ALPRAZOLAM 0,5MG	2.000 comprimidos	1,500	
15.	ALPRAZOLAM 1MG	2.000 comprimidos	1,500	
16.	ALPRAZOLAM 2MG	2.000 comprimidos	1,500	
17.	BAMIFILINA 300MG	500 comprimidos	1,500	
18.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000UI	1.000 frascos	5,900	
19.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	3.000 ampolas	8,438	
20.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	1.000 ampolas	9,395	
21.	BENZILPENICILINA 400.000 UI	500 ampolas	5,900	

22.	BETAMETASONA, ACETADO+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+MG/ML	1.000 frasco-ampola	7,530	
23.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4/500MG/ML (AMP. C/5ML)	1.000 ampolas	1,559	
24.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20ML GTS.	100 frascos	10,000	
25.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMP. C/ 1ML)	2.000 ampolas	1,022	
26.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML	100 frascos	5,000	
27.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	60 frascos	8,000	
28.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (AMP. C/ 10 ML)	200 ampolas	3,000	
29.	CAFEÍNA + CARISOPRODOL +DICLOFENACO + PARACETAMOL 30/125/50/300MG	5.000 comprimidos	1,500	
30.	CAPTOPRIL 50 MG	2.000 comprimidos	1,500	
31.	CEFEPINA 1G FRASCO AMPOLA (CEFALOSPORINA)	2.000 ampolas	1,400	
32.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLÁSTICA COM 100ML	2.000 bolsas	30,120	
33.	CEFALOTINA 1G	1.000 ampolas	13,650	
34.	CEFUROXIMA SÓDICA (INJETÁVEL 750 MG)	1.000 ampolas	22,000	
35.	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO C/ 2ML)	1.500 ampolas	2,640	
36.	CETOPROFENO 50MG/ML (AMP. C/ 2ML)	4.000 ampolas	1,289	
37.	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG IV	5.000 ampolas	7,820	
38.	CEFTRIAXONA 1G (USO INTRAMUSCULAR)	5.000 ampolas	32,900	
39.	CEFTRIAXONA 1G (USO ENDOVENOSO)	5.000 ampolas	32,900	
40.	CARVÃO ATIVADO (CARVÃO VEGETAL) COMPRIMIDO	500 comprimidos	0,900	
41.	CLORETO DE SÓDIO 20% (AMP. C/ 10ML)	1.000 ampolas	0,500	
42.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (AMP. C/2ML)	500 ampolas	0,400	
43.	CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML C/5ML)	500 ampolas	1,200	
44.	CLONAZEPAM 0,5MG	1.000 comprimidos	0,900	
45.	COLÍRIO ANESTÉSICO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL)	50 frascos	15,000	

	C/ 10ML			
46.	CODEÍNA + DICLOFENACO 50/50MG	1.000 comprimidos	3,300	
47.	COLAGENASE POMADA 30 GRAMAS	200 tubos	12,000	
48.	CEDILANIDE 0,2MG (AMP. C/2ML)	200 ampolas	3,450	
49.	CIMETIDINA 150MG/ML (AMP.C/2ML)	1.000 ampolas	1,500	
50.	CITALOPRAM 20MG	2.000 comprimidos	2,490	
51.	DRAMIN B6 DL 3MG/ML (AMP.C/10ML)	1.000 ampolas	3,000	
52.	DRAMIM B6 (AMP. C/1ML)	1.000 ampolas	1,559	
53.	DRAMIM GOTAS B6 (Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina)	200 frascos	3,350	
54.	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMP. C/ 2,5 ML)	1.000 ampolas	0,910	
55.	DEXAMETASONA 4MG	3.000 comprimidos	0,500	
56.	DIPIRONA 500MG/ML (AMP. C/ 2ML)	2.000 ampolas	1,500	
57.	DIPIRONA 50MG/ML (XAROPE 100 ML)	200 frascos	5,000	
58.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML (AMP. C/ 3ML)	1.000 ampolas	0,835	
59.	DILTIAZEM 30MG	1.000 comprimidos	0,900	
60.	DIAZEPAM 10MG/2ML (AMP. C/ 2ML)	800 ampolas	0,668	
61.	DIAZEPAM 5MG	1.000 comprimidos	0,112	
62.	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO C/100ML	200 frascos	10,000	
63.	DOMPERIDONA 10MG	1.000 comprimidos	0,103	
64.	DOPAMINA 5MG/ML (AMP. C/ 10ML)	500 ampolas	3,000	
65.	DOXICICLINA 100MG	1.000 comprimidos	1,000	
66.	DOLANTINA 50MG/ML (AMP. C/ 2ML)	1.000 ampolas	2,800	
67.	EFORTIL 10 MG/ML (AMP. C/ 1ML)	500 ampolas	2,000	
68.	EPINEFRINA 1MG/ML (AMP. C/ 1ML)	300 ampolas	7,500	
69.	ESPIRAMICINA 500MG	2.000 comprimidos	5,000	
70.	ERITROMICINA, ESTEARATO DE 10MG	2.000 comprimidos	8,000	
71.	ERITROMICINA, ESTEARATO 50 MG/ML SUSPENSÃO	500 frascos	8,000	
72.	ESCITALOPRAM 10MG	1.000 comprimidos	1,000	

73.	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMP.C/ 2ML)	800 ampolas	0,637	
74.	FUROSEMIDA 40 MG	1.000 comprimidos	1,200	
75.	FENITOÍNA 5% 50MG/ML (AMP. C/2ML)	300 ampolas	3,000	
76.	FENOBARBITAL 200MG (AMP.C/2ML)	300 ampolas	3,000	
77.	FORMOTEROL + BECLOMETASONA 6/100 FRASCOS C/ 120 DOSES	100 frascos	10,000	
78.	FLUMAZENIL 0,5 MG (AMP. C/ 5ML)	1.000 ampolas	8,843	
79.	GENTAMICINA 20MG (AMP. 1ML)	2.000 ampolas	0,925	
80.	GENTAMICINA 40MG (AMP. 1ML)	2.000 ampolas	0,955	
81.	GENTAMICINA 80MG (AMP. 1ML)	1.000 AMPOLAS	4,000	
82.	GLICOSE 25% (AMP. C/10 ML)	500 ampolas	1,000	
83.	GLICINATO DE MAGNÉSIO + PIRIDOXINA	1.000 comprimidos	5,000	
84.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	500 ampolas	3,000	
85.	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMP. C/ 1ML)	500 ampolas	1,396	
86.	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML (AMP. 1ML)	500 ampolas	8,350	
87.	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 0,25ML	300 ampolas	8,000	
88.	HEPARINA 25.000 UI (FRASCO-AMPOLA 5ML) 5.000UI/ML	200 frasco- ampolas	10,000	
89.	HIDROGEL com ALGINATO (POMADA) BISNAGA 85g	300 tubos	45,000	
90.	HIDRALAZINA 20MG/ML (AMP. C/1ML)	200 ampolas	6,000	
91.	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	1.000 comp.	0,400	
92.	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDOS	1.000 comp.	0,500	
93.	HIDROCORTIZONA 500MG	1.000 ampolas	13,300	
94.	HIDROCORTIZONA 100MG	800 ampolas	6,711	
95.	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO 5MG SUBLINGUAL	800 comprimidos	1,500	
96.	ITRACONAZOL 100MG	800 comprimidos	1,000	
97.	LEVOFLOXACINO 500MG	3.000 comprimidos	1,500	
98.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) BOLSA PLÁSTICA C/ 100 ML	2.000 bolsas	10,000	
99.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	1.000 comprimidos	2,500	

100.	LEVOMEPRMAZINA 4% FRASCOS 20ML	200 frascos	10,000	
101.	LIDOCAÍNA GELEIA 2% COM BICO APLICADOR 30G	100 tubos	3,000	
102.	LORAZEPAM 2MG	800 comprimidos	1,500	
103.	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL	200 tubos	9,000	
104.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (AMP. C/ 2ML)	3.000 ampolas	0,900	
105.	METHERGIM 0,2 MG (AMP. C/1ML)	400 ampolas	2,000	
106.	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5,0 MG/ML BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% (500 MG) DE METRONIDAZOL.	300 bolsas	66,000	
107.	MIDAZOLAM 5MG/ML (AMP. C/3ML)	200ampolas	3,000	
108.	MORFINA 10MG/ML (AMP. C/ 1ML)	400 ampolas	2,500	
109.	NIFEDIPINO 10MG	1.000 comprimidos	11,500	
110.	NIMESULIDA 100MG	1.000 comprimidos	5,000	
111.	NIMESULIDA 50MG/ML gts	300 frascos	3,000	
112.	NIMODIPINO 30MG	1.000 comprimidos	0,500	
113.	NORTRIPTILINA 50MG	1.000 comprimidos	1,000	
114.	NORIPURUM 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA C/1 AMPOLA 5ML	500 ampolas	74,000	
115.	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG	1.000 ampolas	8,000	
116.	OLANZAPINA 10MG	1.000 comprimidos	1,000	
117.	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL 2ML	1.000 ampolas	9,000	
118.	OLÉO MINERAL FRASCOS 100ML	100 frascos	5,000	
119.	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 100ML	300 frascos	5,000	
120.	OXITOCINA 10 UI (AMP. C/ 1ML)	200 ampolas	3,000	
121.	PANTOPRAZOL 20MG	1.000 comprimidos	0,500	
122.	PARACETAMOL 500 MG	1.000 comprimidos	0,200	
123.	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	2.000 comprimidos	0,500	
124.	PAROXETINA 40MG	1.000 comprimidos	3,160	
125.	PROMETAZINA 25MG/ML (AMP. C/2ML)	800 ampolas	2,500	
126.	RANITIDINA 25MG/ML (AMP. C/2ML)	800 ampolas	2,000	

127.	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 15 ML	500 frascos	2,000	
128.	SIMETICONA 40MG	500 comprimidos	0,920	
129.	SULFATO DE AMICACINA 500MG	1.000 ampolas	9,000	
130.	SULFADIAZINA DE PRATA 20MG CREME TUBO 30G	500 tubos	6,000	
131.	SULPIRIDA 50MG	1.000 comprimidos	1,000	
132.	SULPIRIDA 200MG	1.000 comprimidos	2,000	
133.	TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMP. C/ 1ML)	200 ampolas	3,000	
134.	TERRAMICINA 100MG INJETÁVEL	1.000 ampolas	2,500	
135.	TRANSAMIM (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 25MG/5ML	600 ampolas	4,000	
136.	TRAMADOL 500MG	1.000 comprimidos	3,000	
137.	TRAMADOL 50MG/ML	1.500 ampolas	2,000	
138.	TENOXICAM 20MG	1.000 ampolas	5,000	
139.	TEOFILINA 100MG	800 comprimidos	1,000	
140.	VANCOMICINA 500MG	1.000 frascos	45,550	
141.	VERAPAMIL 2,5 MG/ML (AMP. C/ 2ML)	200 ampolas	3,500	
142.	VERAPAMIL 80MG	500 comprimidos	0,411	
143.	VITAMINA K 10MG/ML (FITOMETADIONA) (AMP. C/ 1ML)	300 ampolas	2,000	
144.	XILOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML	500 ampolas	2,500	

Roberta Bubols Machado
Pregoeira

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal